



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 179/1986.

MENSAGEM: Nº 88 DE 5/12/1986.

LIDO EM: 5/12/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 21.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender terreno para fins industriais, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI VETADO EM 27/2/87.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 108/87

EXPEDIENTE LIDO
EM 20/03/87

Sarandi, 27 de fevereiro de 1987.

APROVADO EM 27/03/87
POR *Unanimidade*
Alcides Egloff

Senhor Presidente:

Sirvo-me desta para expender aos integrantes dessa Augusta Casa, as razões do VETO que aponho a o Projeto de Lei nº 170/87, de minha iniciação que autoriza a venda "a preço simbólico" de um terreno à firma RODOMEC - INDUSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA., deste Município.

Embora tenha partido deste Poder Executivo a iniciativa de tal venda, com a devida vênua, não pode prosperar, posto que dada a considerável demora na aprovação do mesmo por parte dessa EDILIDADE, levou-me a refletir melhor concluindo pelo desinteresse do mesmo.

Além do mais, em virtude disso tornou-se impraticável a execução do mesmo, tendo em vista a mudança radical da Política Sócio-Econômica do nosso país, sobretudo no que se refere aos juros bancários e aos custos em geral.

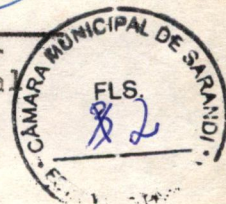
Pelas razões expostas, VETO totalmente o Projeto de Lei em questão, com a certeza de que o mesmo será acolhido por Vossa Excelência e Nobres Vereadores que compõem essa E. Casa de Lei.

Renovando a Vossa Excelência os protestos de consideração e respeito, subscrevo-me

Atenciosamente

Julio Bifon
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
CARLOS BIRCHES SEBRIAN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi-Pr.





179/86
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Alcides Pagliotto

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do ~~Projeto de Lei nº~~ Veto nº 01/87 o Vereador Sebastião Cêncio de Oliveira

Sebastião C. Oliveira

Presidente da Comissão

P A R E C E R

"F A V O R Á V E L"

A Comissão de Justiça e Redação analisando a Mensagem nº 108/87, na qual S. Excia. o Prefeito Municipal, vetou totalmente o Decreto Lei nº 170/87, aprovado por este Legislativo em reuniões extraordinárias dos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, esta Comissão optou pelo Parecer Favorável, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, / aos 24 dias do mês de março do ano de 1987.

Francisco Gomes de Alencar
Francisco Gomes de Alencar
Presidente

Sebastião C. Oliveira
Sebastião C. Oliveira
Relator

Paulo Jordelino da Silva
Paulo Jordelino da Silva
Membro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16.10.287

POR *Unanimidade*

ANTEPROJETO DE LEI Nº 179/86

APROVADO EM 17.10.287

POR *7x4*

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a VENDER terreno para fins industriais na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do - Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à VENDER a preço simbólico, à firma / RODOMEC- INDUSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA / - com sede e foro nesta cidade, sita a Rodovia - BR 376-km.414- a área de terreno medindo 8.970,05 metros quadrados, componente do lote nº 37-A, sub-divisão do lote 37 - Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, imediações do 2º- Parque Industrial, nesta cidade.

Art.2º)-A VENDA referida no art.1º desta lei, deverá ser feita por - preço simbólico, sendo que todas as despesas de escrituração correrão por conta exclusiva do comprador.

Art.3º)-O terreno, óra a ser vendido, à firma mencionada para fins - industriais, não poderá ser cedido sob hipótese alguma ou ser revendido à outras firmas ou terceiros até o prazo de 05 anos após o funcionamento da industria prometida nesta lei.

Art.4º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em - vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 1986.

Julio Bifon
JULIO BIFON

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Mensagem nº 88/86.

Ref- Venda de terreno (Simbólico é o Preço)-

Senhor Presidente:

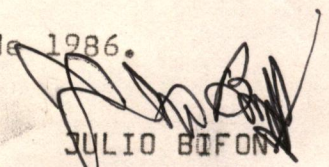
Ao propor- mos a Venda de terrenos à firma - RODOMEC- Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda- de propriedade do - senhor Ramirez Pozzã e outros, nas imediações do 2º Parque Industri- al de nossa cidade, visamos aumentar nossa capacidade industrial na- área da mecânica, projeção no setor empregatício e rendas tributárias que sem dúvidas virão engrandecer ainda mais nossa Município.

O termo simbólico e não doação é para que a em- presa industrial possa pleitear financiamentos junto aos, órgãos credi- tícios particulares ou governamentais, sem as obstruções das reversõ- es.

Quanto a capacidade gerencial e econômica da em- preza, dispensa comentários, pois trata- se de pessoas do mais alto - gabarito profissional, social e industrial da região.

Atenciosamente,

SARANDI- 05 de dezembro de 1986.


JULIO BIFON

Prefeito Municipal

A
Câmara Municipal de Sarandi
N/ Cidade.-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Of.- Requerimento:

Exmo.Sr.Presidente da Câmara Municipal de Sarandi - Pr.

JULIO# BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, infra - assinado, vem mui respeitosamente Requerer à Vossa Excelência, atendidas as formalidades legais, se digne de Convocar Reunião Extraordinária desse Poder Legislativo Municipal, para apreciação da Mensagem nº 88/86- e respectivo anteprojeto de lei, de 05/12/86, que trata da Venda de Imóvel para fins industriais, neste Município.

Outrossim, Requer Regime de Urgência para a referida matéria, para fins do aproveitamento industrial e social-na forma prometida pelos interessados.

N.termos

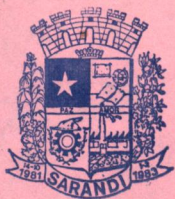
P.deferimento.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 1987.


JULIO BIFON

Prefeito Municipal-





179/86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 001/87

Apresentado em 17 / 02 / 87

Às horas (a) - Funcionário responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / - /

Aprovado em 17/02/87

Indeferido em / - /

Deferido em / - /

Atendido - Ofício N.º

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

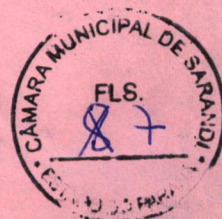
O infra-assinado, Vereador com assento à este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense do interstício de Redação Final e ou Terceira Discussão, o Projeto de Lei nº 179/86, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual autoriza à Vender terreno para fins industriais, na forma que especifica. Posto que o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em segunda discussão, nesta data, sem receber emendas ou modificações, não necessitando portanto de tal interstício.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 1.987.

Joel de Souza Moraes

.....
JOEL DE SOUZA MORAES

- Vereador - Requerente -



Livro 16-E.-
Fls. 121/122vº.-

ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO -/
que CONSTRUTORA VICKY LTDA., outorga a fa-
vor do MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PA-
RANÁ, no valor de Cr\$ 100.000,00 como abai-
xo se declara:-

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de escritura de dação em pagamento bastante virem que, aos treze dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (13-11-1986), nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, como OUTORGANTE a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, neste Estado, à Av. XV. de Novembro nº 678, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 148.693 por despacho em sessão de 09/01/74 e última Alteração Contratual sob nº 290.302 em 22/04/83, inscrita no C.G.C. do MF. sob nº 75.317.206/0001-49, devidamente regularizada com o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - I.A.P.A.S., conforme Certidão Negativa de Débito - C.N.D. nº 207.955 - Série A - DCND nº 01458/86 expedida por aquele órgão em Maringá-Pr., aos 01/10/86, a qual já se acha arquivada neste Ofício, neste ato legalmente representada por seu sócio-gerente Dr. VICENTE YUKIYAKI YABIKU, brasileiro, casado, engenheiro civil, port. da Céd. de Ident. RG. nº 2.690.470-SP., inscrito no C.P.F. sob nº 005.316.189-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, neste Estado; e, de outro lado, como OUTORGADO o "MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ", pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.G.C. do MF. sob nº 78.200.482/0001-10, com sede e foro à Av. Londrina, nº 523 na cidade de Sarandi, neste Estado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JULIO BIFON, brasileiro, casado, comerciante, port. da Céd. de Ident. RG. nº 700.442-PR., inscrito no C.P.F. sob nº 149.331.608-72, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, nº 648 na cidade de Sarandi, neste Estado.- Os presentes, reconhecidos como os próprios, por mim, Tabelião Designado, do que dou fé.- Que em virtude do Termo de Acôrdio celebrado entre as partes ora contratantes em 27 de março de 1.985 que adiante vai transcrito na sua íntegra, vem a OUTORGANTE, pela presente e na melhor forma de direito, DAR EM PAGAMENTO o imóvel que se acha mencionado na letra "h" do Termo de Acôrdio acima mencionado, que é o LOTE DE TERRAS nº 37-A (TRINTA E SETE-"A"), subdivisão do lote nº 37, com a área de 8.970,05 metros quadrados, situado na GRANJA PATRIMÔNIO SARANDI, do MUNICÍPIO DE SARANDI, COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado à beira da Estrada que vai para Sarandi, segue confrontando com o lote nº 36, no rumo NE 71º41' SO., com 138,26 metros, até um marco cravado numa linha seca; daí mede-se pela última no rumo NO 56º55'39" SE., 110,724 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 38, no rumo SO 71º41' NE., com 69,14 metros até um marco fincado à beira da Estrada acima referida, e finalmente, pela mesma no rumo SE 18º10' NO com 86,50 metros segue até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro." Imóvel este havido em maior porção pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato e Anexos Mendonça da cidade de Sarandi-Pr., às págs. 405/406 do Livro nº 13, em 01/06/1976 no valor de Cr\$ 159,39 devidamente registrada sob nº 01, na Matrícula nº 955, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.- Que o valor da presente dação em pagamento é

de R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS) de cuja importância a OUTORGANTE dá ao OUTORGADO a mais plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfação feita, para nunca mais o repetir, nem mesmo pretender sob qualquer alegação. - Que o imóvel acima descrito e caracterizado acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, fôro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas; que, assim, por força desta escritura, transmite ao OUTORGADO toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o mesmo exercia, comprometendo-se por si, herdeiros e sucessores a fazer esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, na forma da Lei. - Pelo OUTORGADO, na forma representada, me foi dito que aceita esta escritura, - tal como se acha redigida, por estar de inteiro acôrdo com o seu ajuste, apresentando-me para a lavratura da mesma os seguintes documentos: - I) - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Exercício/1986 - Código do imóvel 715 093 004 600 DV 8 - Nome do imóvel: lote 37 - Município sede do imóvel: Marialva-Pr. - Área total - ha 2,4 - Fração -/min. parc. ha 2,0 - Mód. Fiscal 14,0 - nº de mód. fiscais 0,17. - II) - TÍTULO DE SISA: - Estado do Paraná - Secretaria das Finanças - GR-4-ITBI - 7 Cód. 09.24 - Contribuinte: Município de Sarandi, Estado do Paraná - CGC. 78200482/0001-10 - Endereço completo: Sarandi-Pr. - Transmittente: Construtora Vicky Ltda - CGC. 75317206/0001-49 - Município de localização do imóvel: Sarandi-Pr. Cód. Município 7 4 5 - Referente a I. Vivos, Dação em Pagamento, do lote de terras sob o nº 37-A., c/área de 8.970,05 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi-Pr., d/Município, sem benfeitorias. (Lei nº 5.172/66, CTN - art. 9º - Inciso 4º, letra "a". - Guia nº 815/86. Valor base de cálculo IMUNE - Aliq. 2% - Imposto devido IMUNE. Data limite p/ -/pagto. 18/09/86. Visto do Agente Fiscal - A.R. de Sarandi. (a.) Antonio Fernandes - Chefe da A.R. - III) - CERTIDÕES NEGATIVAS: - a) - expedida pela Agência de Rendas de Sarandi-Pr., sob nº 816/86 aos 18/09/86. - b) - expedida pela Prefeitura do Município de Sarandi-Pr., sob nº 4300 aos 18/09/86. - c) - expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 1.792 aos 11/11/1986. - IV) - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Paço Municipal - Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal 13 - CEP. - 86.985 - Estado do Paraná. - LEI Nº 123/85 - Súmula: - Aprova o Termo de Acordo nº 01/85, com as firmas "Construtora Vicky Ltda., e Imobiliária Sol", da cidade de Maringá, na forma específica: A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e o Sr. Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica aprovado em todo o seu teor o "Termo de Acordo nº 01/85", entre do Município de Sarandi, Estado do Paraná e as firmas "Construtora Vicky Ltda. e Imobiliária Sol", já qualificadas, cujo termo, para todos os efeitos legais, fica incorporado à presente Lei. - Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive do Termo de Acordo nº 01/85. Paço Municipal, 07 de maio de 1985. (a.) Julio Bifon - Prefeito Municipal. - V) - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Paço Municipal - Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13 - CEP. 86985 - Estado do Paraná - TERMO DE ACORDO nº 01/85. Que fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Londrina, 523, inscrita no CGC/ME. sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Julio Bifon, e Assessor Jurídico Municipal Dr. Ademir Denha, doravante denominada simplesmente primeira contratante; e de outro lado as firmas Construtora Vicky Ltda., e Imobiliária Sol, estabelecidas na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscritas no CGC/ME. sob nº 75.317.206/0001-49 e 75.317.438/0001-05, respectivamente, neste ato devidamente representadas pelos sócios Dr. Vicente Yukiaki Yabiku e Dr. Yukiaki Yabiku, doravante denominadas simplesmente segunda contratante.



Attestado
Tabella

contratante, na forma abaixo expressa: 1ª - A primeira contratante assume/a a responsabilidade sem quaisquer ônus ou encargos para a segunda contratante, no que se refere à colocação de rede de energia elétrica e iluminação pública, inclusive com a complementação de rede de água potável e/ou outros melhoramentos de infra-estrutura, nos loteamentos que estavam sob a responsabilidade da segunda contratante e que esta deveria proceder -/tais melhoramentos, especificamente nos loteamentos pertencentes à segunda contratante e localizados dentro do Município de Sarandi-Paraná. 2ª) - Se obriga, também, a primeira contratante a dar quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dos imóveis e/ou datas de terras localizadas no perímetro urbano deste Município de Sarandi e em nome da segunda contratante, devidamente assim cadastrados, impostos estes relativos/ ao digo, relativos aos exercícios de 1984, 1985 e 1986, e que deverá re/ferida quitação recair numa média de 6.000 (seis mil) imóveis, aproximadamente, isto durante os três (03) anos ou que dá o equivalente a 2.000/ (dois) mil) imóveis anual, imóveis estes distribuídos da seguinte forma: a)- Jardim Castelo, 160 imóveis; b)- Jardim Cometa - 123 imóveis; c)- Jardim Esplanada - 29 imóveis; d)- Jd. Galha Azul - 114 imóveis; e)- Jardim Higienópolis - 33 imóveis; f)- Jardim Ibirapuera, 39 imóveis; g)- Jardim Imperial, 40 imóveis; h)- Jardim Independência, 1ª e 2ª Partes, - 38 imóveis; i)- Jardim Independência 3ª Parte, 315 imóveis; j)- Jardim Nova Independência, 1.000 imóveis; l)- Jardim Ouro Preto, 17 imóveis; m) Jardim Primavera, 03 imóveis; n)- Jardim Universal, 650 imóveis; o)- Jardim Verão, 413 imóveis; p)- Jardim Panorama, 10 imóveis; q)- Jardim Nova Paulista, 09 imóveis; r)- Jardim Paulista, 02 imóveis; s)- Jardim Dom -/ Bosco, 02 imóveis; t)- Jardim Esperança, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Partes, 70 imóveis; u)- Jardim Ana Eliza, 115 imóveis; v)- Parque dos Pioneiros, 08 -/ imóveis; x)- Jardim Novo Panorama, 18 imóveis. Obs.: - Poderá haver remanejamento dos lotes acima discriminados, de um para outro Jardim. 3ª - A quitação dos impostos a que se referem o item anterior, só terá efeito e validade enquanto os imóveis ali mencionados pertencerem de fato e de direito à segunda contratante, sendo que, após a venda ou transferência a/ terceiros, serão cobrados normalmente os impostos, e conseqüentemente, a segunda contratante se obriga a comunicar por escrito à primeira contratante, mensalmente até o mês de outubro de cada exercício, todas e quais quer vendas ou transferências dos imóveis ali mencionados. 4ª - Em con-/tra prestação, a primeira contratante receberá da segunda contratante co mo pagamento das obrigações acima mencionadas, os imóveis abaixo descri- minados: a)- Data de terras sob nº 07 - da Quadra 106, do Jardim Independência - 2ª Parte, deste Município de Sarandi, com área de 300,00 metros quadrados; b)- Data de terras sob nº 06 - da Quadra 83 do Jardim Independência 2ª Parte, deste Município de Sarandi, com área de 312,00 metros - quadrados; c)- Lote de terras sob nº 285 da Gleba Ribeirão Sarandi, deste Município, com área aproximada de 14,3688 alqueire paulista, com exceção da Faixa de Domínio da Copel, que ficará para a segunda contratante. d)- Lote de terras sob nº 118 da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Municí-/pio, localizado no lado direito da Rodovia Maringá-Marialva; e)- Lote de terras sob nº 34, ou seja; início do lote de terras nº 34, com área apro ximada de 2.681,00 metros quadrados; f)- Lotes de terras sob nºs 16 a 29 e de 52 a 55, subdivisão do lote nº 198-A., da Gleba Ribeirão Aquidaban, deste Município; g)- Uma área de terras de 120 X 140 - 16.800,00 metros/ quadrados, onde se encontra localizado o campo de futebol na Gleba Ribeirão Sarandi, deste Município; h)- Lote de terras sob nº 37 da Gleba Pa- trimônio Sarandi, deste Município, com área aproximada de 11,00 alqueire paulista, com exceção da faixa do DER que ficará para a segun-

segunda contratante.- 5º) - Que, a segunda contratante, mediante o presente termo de acordo e transação, se obriga de no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste, a outorgar em favor da primeira contratante as respectivas escrituras definitivas dos imóveis relacionados no item anterior, correndo as despesas de transferências dos mesmos, por conta da primeira contratante. 6º - A primeira contratante, será emitida provisoriamente na posse dos imóveis acima mencionados, a partir do momento em que for assinado o presente termo de acordo, podendo neles penetrar livremente, usar e fazer as benfeitorias ou mudanças que forem necessárias, até que se faça a transferência definitiva. 7º - Qualquer das partes mencionadas no presente termo de acordo, que não cumprir um dos itens do mesmo, sujeitar-se-á às sanções da Lei aplicável à espécie e em vigor, elegendo-se, desde já, o Fórum da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas. Firmam o presente termo de acordo atendendo as exigências legais, e para que produza seus jurídicos efeitos em qualquer lugar, tempo e data, abaixo. Sarandi-Pr., 27 de março de 1985. (a.) Julio Bifon - Prefeito Municipal. (a.) Dr. Ademir Penha - Assessor Jurídico Municipal. (a.) Dr. Vicente Yukiaki Yabiku Diretor da Const. Vicky. (a.) Takaji Suzuki.- VI)- Bilhete de Distribuição, anexo.- Emols. 3,1 VRC = CPC. 26,30 - Serv. 499,77 - TP. 105,21 - T. 631,29.- Pela OUTORGANTE, na forma já mencionada, me foi dito ainda que declara sob a responsabilidade civil, não existir quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao já mencionado imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo.- " A DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, de acordo com a Instrução Normativa nº 90/85, será enviada por esta Serventia, dentro do prazo legal à Repartição competente da Receita Federal.- E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lhes lavrei este instrumento, o qual, depois lido e achado em tudo conforme, aceitam e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas instrumentárias conf. Prov. 356/84 da Corregedoria de Justiça deste Estado. Perante mim, Aloisio Vieira Meyer, Tabelião Designado que a subscrevo e assino.- Marialva, 13 de Novembro de 1.986.- (a.a.) - VICENTE YUKIAKI YABIKU - JULIO BIFON - ALOISIO VIEIRA MEYER.- Nada mais. Transladada na mesma data. Confere com a original, do que dou fé.- Eu, Aloisio Vieira Meyer, Tabelião Designado que a datilografei, conferi, esta conforme, subscrevo e assino em público e raso.-

179/86.

Em testemunho da verdade.-

= ALOISIO VIEIRA MEYER - TABELIÃO DESIGNADO =

PODER JUDICIARIO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE MARIALVA - PARANA
REQ. N.º 780
AO CARTORIO DE MARIALVA, DE 13 DE NOV. DE 1986
DISTRIBUIDOR



Aloisio Vieira Meyer
Tabelião Designado



Livro 16-E.-
Fls. 123vº/124.

ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM CONSTRUTORA VICKY LTDA E O MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ, - COMO ABAIXO SE DECLARA:-

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de escritura de retificação e tratificação bastante vifem que, aos catorze dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (14-11-1.986), nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: de um lado a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, neste Estado, à Av. XV. de Novembro, nº 678, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 148.693 por despacho em sessão de 09/01/74 e última Alteração Contratual sob nº 290.302 em 22/04/83, inscrita no C.G.C. do MF. sob nº 75.317.206/0001-49, devidamente regularizada com o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - I.A.P.A.S., conforme Certidão Negativa de Débito - C.N.D. nº 207.955 - Série A - PCND. nº 01458/86 expedida por aquele órgão em Maringá-Pr., aos 01/10/86, a qual, já se acha arquivada neste Ofício, neste ato legalmente representada por seu sócio-gerente Dr. VICENTE YUKIYAKI YABIKU, brasileiro, casado, engenheiro civil, port. da Céd. de Ident. RG. nº 2.690.470-SP., inscrito no C.P.F. sob nº 005.316.189-00, - residente e domiciliado na cidade de Maringá, neste Estado; e, de outro lado o "MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ", pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.G.C. do MF. sob nº 78.200.482/0001-10, com sede e foro à Av. Londrina, nº 523 na cidade de Sarandi, neste Estado, - neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JULIO BIEON, brasileiro, casado, comerciante, port. da Céd. de Ident. RG. nº 700.442-PR. inscrito no C.P.F. sob nº 149.331.608-72, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, nº 648 na cidade de Sarandi, neste Estado.- Os presentes, reconhecidos como os próprios, por mim, Tabelião Designado, do que dou fé.- Pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, na forma acima, me foi dito que pela Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada nestas mesmas - Notas às fls. 16-E., às fls. 121/122vº., do livro nº digo nestas mesmas - Notas às fls. 121/122vº., do livro 16-E., em 13/11/1986, a CONSTRUTORA - VICKY LTDA., deu em pagamento ao MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ o imóvel constituído pelo LOTE DE TERRAS nº 37-A (TRINTA E SETE-"A"), - subdivisão do lote nº 37, com a área de 8.970,05 metros quadrados, situado na GLEBA PATRIMONIO SARANDI, do MUNICÍPIO DE SARANDI, COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado à beira da Estrada que vai para Sarandi, segue confrontando com o lote nº 36, no rumo NE 71º41' SO., com 138,26 metros, até um marco cravado numa linha sêca; daí mede-se pela última no rumo NO 56º55'39" SE., 110, - 724 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 38, no rumo SO 71º41' NE., com 69,14 metros até um marco fincado à beira da Estrada acima referida, e finalmente, pela mesma no rumo SE 18º10' NO com 86,50 metros segue até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro", acontecendo, no entanto, quando da apresentação dos documentos para a ratificação da mencionada escritura deixou-se de constar um documento, que é o seguinte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ - SR (09) - DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO - SR (09) C - AUTORIZAÇÃO nº 104/86. Nos termos do Decreto nº 10.000/66, de 20/06/66, o presente instrumento é assinado e rubricado pelo Tabelião Designado.

Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da Portaria nº 973 de 25 de junho de 1973 AUTORIZO O(S) SR(S) CONSTRUTORA VICKY LTDA proprietário(s) do imóvel rural com a área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) cadastrado neste Instituto sob o nº 715.093.004.600, - com a área de 2,42 há (dois hectares e quarenta e dois ares), localizado no Município de Sarandi-Pr., registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva-Pr., sob o nº 955 Livro 2, fls. a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 8.970,05 m² (oito mil, novecentos e setenta metros quadrados e cinco decímetros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado à beira da Estrada que vai para Sarandi, segue confrontando com o lote nº 36, no rumo NE 71°41' SO., com 138,26 m. até um marco cravado numa linha seca; daí mede-se pela última no rumo NO 56°55'39" SE., 110.724 m. até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 38, no rumo SO 71°41' NE., com 69,14 m. até um marco fincado à beira da Estrada acima referida, e finalmente, pela mesma no rumo SE 18°19' NO - com 86,50 m. segue até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. A parcela a ser desmembrada para a alienação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI que doará para a firma RODO-MEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA., destina-se à construção e instalação de uma INDÚSTRIA METAL-MECÂNICA, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficará com a área remanescente de 1,52 ha (um hectare e cinquenta e dois ares). O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no Artigo 5º do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar, expressamente, o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliária do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com a apresentação do Recibo Certificado de Cadastro do Exercício de 1986 cadastrado sob nº 715.093.004.600. O número do imóvel acima, trata-se de um código OMISSO NÃO EMITIDO NOS EXERCÍCIOS DE 1985 e 1986, cadastrado no INCRA em nome de João Alcântara da Silva Filho. A atualização cadastral visando a ativação do código, foi efetuada em 20/10/86, através do Pedido de Atualização Cadastral nº 715.093.21240.600, em nome de CONSTRUTORA VICKY LTDA. Curitiba, 24 OUT 1986. (a.) Francisco Jutero Luchring - Superintendente Regional - INCRA/PR. - Que assim ratificando a aludida escritura naquela parte, como de fato pela presente ora a retifica, ratifica-a nas demais partes, para que, com a retificação presentemente feita, fique produzindo todos os seus devidos e legais efeitos, ficando esta fazendo parte integrante daquela para todos os fins de direito. - Para lavratura desta escritura, foi-me apresentado o Bilhete de Distribuição, anexo. - Emols. 0,3 VRC = CPC. 2,54 - Serv. 48, 26 - PP. 10,18 - T. 61,09. - E de como assim o disseram, do que dou fé, a pedido, lhes lavrei esta escritura, a qual, após lida e achada em tudo conforme, aceitaram e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas instrumentárias conf. Prov. 356/84 da Corregedoria de Justiça d/Estado. Perante mim, Aloisio Vieira Meyer, Tabelião Designado que a subscrevo e assino. - Marialva, 14 de Novembro de 1.986. (a.) ~~SENTE MUKIARI WABTU = JULIO BITON = ALOISIO VIEIRA MEYER. - Nada -~~ ~~incluída na mesma data. - Confere com a original, do que dou fé.~~ Tabelião Designado que a datilografou, esta conforma, subscrevo e assino em público e raso. -



Aloisio Vieira Meyer
Tabelião Designado

Bel. Aloisio Vieira Meyer
C. P. F. 151.665.709-87
TABELIÃO DESIGNADO

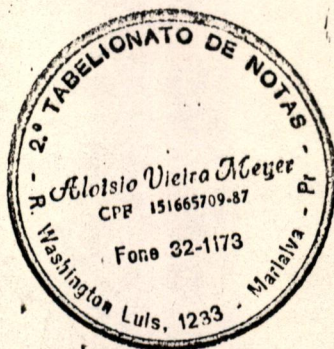
2.º TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARIALVA - PR.

Em testemunho da verdade. -

179/86

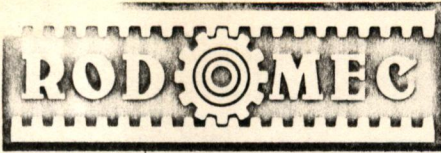

= ALOISIO VIEIRA MEYER - TABELIÃO DESIGNADO =

PODER JUDICIARIO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE MARIALVA - PARANA
REG. N. 1796 FLS. 89 L. 01
AO CARTÓRIO de 18.º Emb. 86
MARIALVA, 18 DE NOV. DE 1986
- DISTRIBUIDOR -



Aloisio Vieira Meyer
Tabelião Designado





179/86

RODOMEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA.

Sarandi-PR, 04 de dezembro de 1.986

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO ECONÔMICA
SARANDI-PARANÁ

ASSUNTO:
CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE
TERRENO PARA FINS INDUSTRIAIS.

Pela presente formalizamos nosso interesse em adquirir uma área de terreno na "Área Industrial de Sarandi", destinada à implantação de uma unidade industrial, sob a responsabilidade desta empresa.

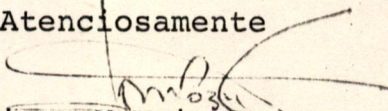
Para orientação de Vossas Senhorias, comunicamos que pretendemos iniciar a implantação do projeto dentro de 30 (trinta) dias, motivo pelo qual solicitamos pronunciamento urgente.

Estamos cientes que a área e localização do terreno, serão fixados, em caráter definitivo, após análise e aprovação do respectivo projeto, o qual, oportunamente, será submetido à apreciação dessa Prefeitura.

Entretanto, para fins de avaliação preliminar, estamos enviando em anexo, informações gerais sobre nossa Organização, (Contrato Social, Ata de transformação da empresa Ltda. em S.A., seus Estatutos Sociais e PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRO), sobre a indústria que pretendemos implantar na Área Industrial de Sarandi.

Sem outro particular e ao inteiro dispor de Vossas Senhorias, para outras informações, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


Ramires Moacir Pozza
sócio gerente





RODOMEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA.

"ÁREA INDUSTRIAL DE SARANDI"
CONSULTA PRÉVIA PARA RESERVA DE TERRENO
FICHA TÉCNICA DE INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

1.01 - Denominação social:

Atual - RODOMEC - IND. METAL. E MECÂNICA LTDA
Alterando para - RODOMEC S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO

1.02 - Endereço completo:

Rodovia do Café - BR-376 - Km 414 - Sarandi-PR.

1.03 - Capital realizado:

- RODOMEC - IND. MET. E MEC. LTDA.	Cz\$	200.000,00
- RODOMEC S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO	Cz\$	10.120.000,00

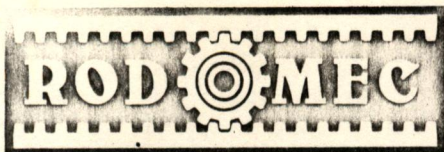
1.04 - Principais acionistas/participações:

Ramires Moacir Pozza	Cz\$.	141.808,00
Milton Cláudio da Silva	Cz\$.	108.528,00
Dorival Fernandes	Cz\$.	108.528,00
Algemiro Pozza	Cz\$.	108.528,00
Arnaldo Braz Guimarães	Cz\$.	108.528,00
Walber Souza Guimarães Junior	Cz\$.	108.528,00
Cesar Augusto Galli	Cz\$.	108.528,00
Sérgio Bertoni	Cz\$.	108.528,00
CENTRO NORTE CONST. E EMPREND. LTDA.	Cz\$.	1.149.120,00
MARCON MARINGÁ CONST. CIVIS LTDA.	Cz\$.	1.149.120,00
CONSTRUTORA PARANOÁ LTDA	Cz\$.	1.149.120,00
PREMAR- PREMOLDADOS MARIALVA LTDA.	Cz\$.	1.149.120,00
CANÇÃO DEPÓSITO DE MAT. DE CONST. LTDA	Cz\$.	1.149.120,00
CERÂMICA JALMAR LTDA	Cz\$.	1.149.120,00
TIZZA, PAVIMENT. E SANEAM. LTDA.	Cz\$.	1.149.120,00
EDITORA 5 DE ABRIL LTDA.	Cz\$.	587.328,00
OUT-MAR PROPAGANDA LTDA.	Cz\$.	587.328,00

TOTAL DO CAPITAL REALIZADO



Cz\$ 10.120.000,00



RODOMEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA.

1.05 - Diretoria atual

Ramires Moacir Pozza - Sócio Gerente
Milton Cláudio da Silva - Sócio Gerente

1.06 - Fontes de referências bancárias dos sócios e empresa

- Banco do Estado do Paraná S.A. - Maringá-PR.
- Banco Brasileiro de Descontos S.A. - Sarandi-PR
- Banco de Crédito Nacional S.A. - Maringá-PR.

1.07 - Produtos a serem industrializados

- vide Cláusula Sexta do Contrato Social e
- Artigo segundo do ESTATUTO SOCIAL (em anexo)

1.08 - Valor total das vendas no último exercício

- Analizar projeto dirigido ao B.R.D.E.

1.09 - prejudicado (analisar projeto de viabilidade)

1.10 - prejudicado (analisar projeto de investimentos)

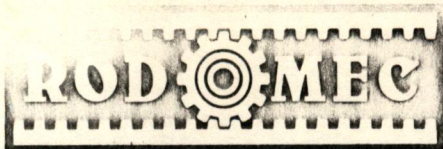
1.11 - Número de empregados (total)

- 140 (cento e quarenta) quando implantada.
- Área do terreno
- Inicialmente 8.970,05 m²
- Implantação total será necessário 24.000,00 m²

1.13 - Área total construída

- fase inicial 1.500,00 m²
- implantação total 4.800,00 m²





1.14 - Imóvel próprio ou alugado?

- prejudicado - (fase de implantação)

SOBRE O PROJETO NA ÁREA INDUSTRIAL DE SARANDI

2.01 - Área do terreno pretendido

- inicialmente 8.970,05 m²
- implantação final será necessário 24.000,00 m²

2.02 - Plano de ocupação do terreno

- conforme projeto de arquitetura em fase de aprovação

2.03 - Inversões fixas e programadas

- vide projeto em anexo (B.R.D.E.)

2.05 - Prazo de implantação

- fase inicial em 1 (um) ano.
- fase final em 2 (dois) anos.

2.06 - Linha de produção

- Carretas rodoviárias, trucks rodoviários, caçambas
- basculantes, carretas agrícolas, etc.
- demais produtos constantes do projeto BRDE.

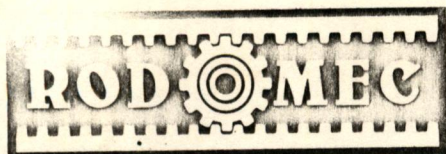
2.07 - Regime de trabalho

- previsto no projeto do B.R.D.E (em anexo)

2.08 - Metas de produção anual

- prevista no projeto do B.R.D.E. (em anexo)





RODOMEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA.

2.09 - Previsão anual de vendas

- previsto no projeto - B.R.D.E. (em anexo)

2.10 - Recolhimento de impostos

- previsto no projeto - B.R.D.E. (em anexo)

2.11 - Matérias primas, secundárias e embalagens

- previsão no projeto - B.R.D.E. (em anexo)

2.12 - Energia elétrica

- previsão feita no projeto elétrico da industria.

2.13 - Água potável

- consumo humano previsto em 10 m3 dia.
- consumo industrial previsto em 25 m3 dia.

2.14 - Empregados

- Serão criadas 140 vagas nos diversos setores.

2.15 - Telefone e telex

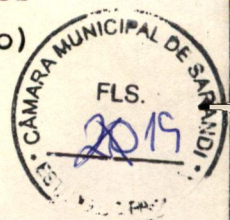
- 1 (um) tronco de telex
- 4 (quatro) troncos telefônicos

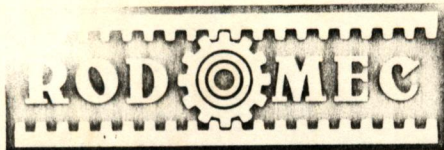
2.16 - Processo produtivo

- fluxogramas, processos produtivos e demais detalhes
- técnicos, constantes do projeto do B.R.D.E. (anexo)

2.17 - Poluição

- Não apresenta nenhum índice preocupante de poluição.





2.18 - Detritos sólidos

- limalhas de ferro, carvão de solda, sucatas de
- maneira geral
- peso avaliado em 250 a 300 kg/dia.

2.19 - Informações adicionais constantes do projeto

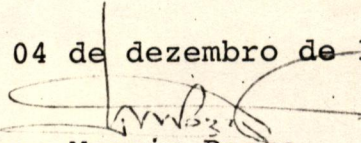
- enviado para aprovação junto do B.R.D.E.

2.20 - Em anexo

- PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

Declaramos serem verdadeiras as informações aqui prestadas, nos colocamos ao inteiro dispor dessa Prefeitura e de seus técnicos para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sarandi-PR, 04 de dezembro de 1.986


Ramires Moacir Pozza
sócio gerente

